



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Terça, 24 de março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1181 | ISSN 2965-4734

Índice

SEMAD - Secretaria de Administração	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
SINFRA - Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos.....	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 002/2026	4
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260324DP0022026	5
GAP - Gabinete do Prefeito	5
LEI	5
Lei Municipal nº 343/2026 de 24 de Março de 2026	5
Lei Municipal nº 344/2026 de 24 de Março de 2026	6
Lei Municipal nº 345/2026 de 24 de Março de 2026	6



SEMAD - Secretaria de Administração

**AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Legislativo e órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade Complementar com nº a Lei 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao Poder

subvinculações. §3º - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ingresso dos recursos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. §4º - Os honorários poderão ser pagos operacionalmente pelo cessionário diretamente à **CONTRATADA**, de forma simultânea ao repasse do valor devido ao **CONTRATANTE**, sem gerar despesa orçamentária direta. §5º - Caso haja vinculação da verba a ser recebida, a contraprestação devida à **CONTRATADA** será adimplida prioritariamente com a parcela correspondente aos juros de mora integrantes dos créditos cedidos, até o limite de seu valor. Eventual saldo remanescente somente poderá ser adimplido com recursos próprios e desvinculados de finalidades constitucionais ou legais. §6º - Na ausência de conclusão da operação ou de ingresso financeiro, nenhum valor será devido à **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “c” - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais

ou empresas de notória especialização, c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 004/2026 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade Complementar com nº a Lei 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao Poder Legislativo e órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "c" - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº [33.542.612/0001-90](#), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, representada pelo Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

São Pedro da Água Branca - MA, 18 de março de 2026.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: n08pencggq20260324150320

**SINFRA - Secretaria Municipal De Obras,
Transportes E Serviços Urbanos**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026, nos termos do Art. 75, I da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA.

CONTRATADO: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Bacabeira – MA, na Rua São Sebastião, sem número, Cidade Nova, Bacabeira – MA, portador(a) do CNPJ sob o nº 22.509.278/0001-21, neste ato representado pelo Sr. MIZAEL FREITAS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº RG: 02911367806 DETRAN/MA CPF nº 452.445.291-53.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

São Pedro da Água Branca – MA, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: 0x32uq6ocbq20260324070359

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260324DP0022026
EXTRATO DO CONTRATO
Nº [20260324DP0022026](#).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. **CONTRATADA:** TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua São Sebastião, sem número, Cidade Nova, Bacabeira – MA, inscrita no CNPJ sob o nº [22.509.278/0001-21](#), neste ato representado pelo Sr. MIZAEL FREITAS LIMA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Urbanos, representada pela Secretário Municipal de Obras, Transporte E Serviços Urbanos, Sr. Gilsimar Ferreira Pereira; Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias; Valor Total: **R\$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: 15.451.0501.1032 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/03/2026. São Pedro da Água Branca – MA, 24 de março de 2026. Sr. Gilsimar Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Obras, Transporte E Serviços Urbanos.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: wmxsxm01s7q20260324110316

GAP - Gabinete do Prefeito

LEI

Lei Municipal nº 343/2026 de 24 de Março de 2026

Lei Municipal nº 343/2026 de 24 de Março de 2026 “Autoriza o Poder Executivo, em nome do

Município de São Pedro da Água Branca/MA, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei; Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Urbano (área), situado à Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Nova São Pedro, São Pedro da Água Branca. Medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados). §1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados). §2º. O avaliador de Imóveis contratado pelo município de São Pedro da Água Branca, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). §3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel. §4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei. Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser adimplido no prazo de 90 (noventa), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições: Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Código: 04.122.0052.1003.0000 ELEMENTO DE DESPESAS: 4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação. São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do Mês de Março de 2026 SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA CNPJ: 01.613.956/0001-21 Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: hc1va9p9bj20260324170351

Lei Municipal nº 344/2026 de 24 de Março de 2026

Lei Municipal nº 344/2026 de 24 de Março de 2026 “Autoriza o Poder Executivo, em nome do

Município de São Pedro da Água Branca/MA, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei; Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Urbano (área), situado à Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Delzinho, São Pedro da Água Branca. Medindo 6.121,00 m² (seis mil cento e vinte e um metros quadrados). §1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 6.121,00 m² (seis mil cento e vinte e um metros quadrados). §2º. O avaliador de Imóveis contratado pelo município de São Pedro da Água Branca, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). §3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel. §4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei. Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser adimplido no prazo de 90 (noventa), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições: Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS Código: 15.122.0052.1048 Especificação: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS CARENTES; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do Mês de Março de 2026. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA CNPJ nº 01.613.956/0001-21 Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: z8orulmzvvdw20260324170359

Lei Municipal nº 345/2026 de 24 de Março de 2026

Lei Municipal nº 345/2026 de 24 de Março de 2026 “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São Pedro da Água Branca/MA a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Urbano (área), situado na Rua São Francisco, s/n, São Pedro da Água Branca, no estado do Maranhão. A área de 1.575,00 m² (um mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). §1º. O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 1.575,00 m² (um mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). §2º. O avaliador de Imóveis contratado pelo município de São Pedro da Água Branca, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). §3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel. §4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser adimplido no prazo de 90 (noventa), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Código: 10.302.0210.1044 Especificação: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do Mês de Março de 2026 SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA CNPJ nº 01.613.956/0001-21

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: fkadpyugnm20260324170348

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br